



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 090/2.003.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 51º DA LEI MUNICIPAL N.º 061/2.002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 51º da Lei Nº 061/2.002 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 51º- - Remoção é o deslocamento do servidor por interesse da administração pública ou a pedido, observada a lotação existente em cada órgão, e só poderá ser feita:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 29 de Janeiro de 2003.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/01/03 à 28/02/03